



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 1342
Processo nº 117-2023
Rubrica



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.03/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	117/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços Para eventual aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	14 de Junho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	CPF/CNPJ:	38.259.748/0001-86
ENDEREÇO:	R Cipriano De Carvalho, 195	BAIRRO:	Cinquentenário
CIDADE:	Belo Horizonte	ESTADO:	Minas Gerais
CONTATO:	(31) 3374-6768 (31) 9105-5435	E-MAIL:	miamimedprodutos@gmail.com
REPRESENTANTE:	Cristiano Henrique Rodrigues. Cury	CPF:	993.547.726-68

PREÂMBULO

Aos 14 de Junho de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 025/2023, que tem como objeto Registro de Preços Para eventual aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA | CNPJ: 01.597.629/0001-23
Avenida do Comércio, nº 150, Centro - CEP 65.973-000, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br

MIAMIMED PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS
LTDA 38259748000186

Assinado eletronicamente por MIAMIMED
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
LTDA 38259748000186
Data: 2023-06-14 14:04:01-0101



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 1343
Processo nº 117-2023
Rubrica



1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 025/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 1344
Processo nº 117-2023
Rubrica



CLÁUSULA QUINTA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

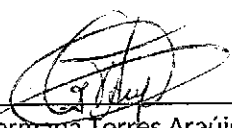
CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
124	EQUIPO COMPLETO IGUAL OU SUPERIOR GNATOS	UND	6,00	R\$ 1.350,00	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
125	CONTRA ÂNGULO KAVO	UND	6,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
129	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTO IGUAL OU SUPERIOR GNATOS	UND	8,00	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00
130	MOCHO GIRATÓRIO C/ ENCOSTO IGUAL OU SUPERIOR GNATOS	UND	6,00	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00
132	CADEIRA ODONTOLÓGICA IGUAL OU SUPERIOR A GNATOS	UND	2,00	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
134	JATO DE BICARBONATO P/ PROFILAXIA	UND	6,00	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Valor Total						R\$ 46.300,00

São João do Paraíso - MA, 14 de Junho de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


Germana Torres Araújo
Secretária Municipal
Portaria 086/2022

PELA BENEFICIÁRIA

MIAMIMED PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS
LTDA:38259748000186

Assinado de forma digital por MIAMIMED
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
LTDA:38259748000186
Dados: 2023.06.14 16:27:20 -03'00'

Cristiano Henrique Rodrigues. Cury
CPF nº 993.547.726-68



peessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Sra. SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS, Portaria nº 012/2021, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa **O J CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.826.898/0001-45, por seu representante legal, Sr. DJALMA BARBOSA LIMA FILHO, portador(a) do R.G. nº 1173915998 GESUSPC/MA e do CPF nº 856.583.323-20, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022**, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE OBRA E CONCLUSÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO PADRÃO FNDE/MEC - CE CLEOBETO DE OLIVEIRA MESQUITA**, referente a TOMADA DE PREÇO nº 009/2021, exarado no Processo Administrativo nº 101/2021, fundamentada na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de 26/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada na Clausula Oitava do Contrato e no art. 57, § 1, inciso III, da Lei 8.666.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
Sra. SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS
Portaria nº 012/2021
Contratante

O J CONSTRUTORA LTDA
Sr. DJALMA BARBOSA LIMA FILHO
Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____ CPF Nº _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c5267b132e67f4d9e921e7efb91275b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.03/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto a **Tomada de Preços nº 002/2023**, que teve como objetivo a **Contratação de empresa para recuperação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Tereza e Bairro Vila Cardoso em São Domingos do Azeitão - MA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pela Tomada de Preços nº 002/2023 foi do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtivemos a seguinte classificação:

Proposta do Licitante vencedor: **REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA-ME**, de CNPJ nº 41.768.172/0001-97, no valor global de **R\$ 244.205,12 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e cinco reais e doze centavos)**. O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 15 de junho de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: e588452d6b05abc063fcf2fb85434cf9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 073/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: ALESSANDRA M. DA SILVA ME, CNPJ/ME sob nº 10.637.710/0001-80
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como o objeto alterar as **CLÁUSULAS: CLÁUSULA I - DO OBJETO, CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CLÁUSULA VIII - DO VALOR CONTRATUAL e CLÁUSULA XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2023.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ALESSANDRA MARQUES DA SILVA (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 5d35658388e788687279af2787860aa9





Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços Para eventual aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	14 de Junho de 2024

1347
11/2023
A

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	CPF/CNPJ:	38.259.748/0001-86
ENDEREÇO:	R Cípiiano De Carvalho, 195	BAIRRO:	Cinquentenário
CIDADE:	Belo Horizonte	ESTADO:	Minas Gerais
CONTATO:	(31) 3374-6768 (31) 9105-5435	E-MAIL:	miamimedprodutos@gmail.com
REPRESENTANTE:	Cristiano Henrique Rodrigues. Cury	CPF:	993.547.726-68

PREÂMBULO

Aos 14 de Junho de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 025/2023, que tem como objeto Registro de Preços Para eventual aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA;
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços;
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
124	EQUIPO COMPLETO IGUAL OU SUPERIOR GNATOS	UND	6,00	R\$ 1.350,00	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
125	CONTRA ÂNGULO KAVO	UND	6,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
129	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTO IGUAL OU SUPERIOR GNATOS	UND	8,00	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00
130	MOCHO GIRATÓRIO C/ ENCOSTO IGUAL OU SUPERIOR GNATOS	UND	6,00	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00
132	CADEIRA ODONTOLÓGICA IGUAL OU SUPERIOR A GNATOS	UND	2,00	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
134	JATO DE BICARBONATO P/ PROFILAXIA	UND	6,00	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Valor Total					R\$ 46.300,00	

São João do Paraíso - MA, 14 de Junho de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Germana Torres Araújo Secretária Municipal Portaria 086/2022	Cristiano Henrique Rodrigues. Cury CPF nº 993.547.726-68

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código Identificador: **5a094c8d279fa7bf75a7b9cfc9c29ad9**